

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, DORAVANTE DENOMINADA ASUFEPAR, PARA O MANDATO 2024/2027.

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 18-2021-2024 DE 16 DE AGOSTO DE 2024, da Presidente da ASUFEPAR, vem a público convocar o quadro associativo, para a escolha da diretoria executiva, conforme prevê o titulo 5, artigos 88 a 105, do Estatuto da ASUFEPAR, estabelecendo o período para as inscrições das chapas que concorrerão neste pleito e baixar as normas seguintes:

#### 1- DO OBJETO

- 1.1 O presente edital tem por objeto estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição da diretoria executiva da ASUFEPAR, mandato 2024/2027.
- 1.1.1 Os mandatos dos cargos eletivos terão duração de 03 (três) anos de acordo com o Artigo 89 do Estatuto da ASUFEPAR.
- 1.1.2 O cargo de Presidente só poderá ser ocupado durante duas gestões, sendo consecutiva ou alternadamente, pelo mesmo associado em conformidade com o Artigo 90 do Estatuto da ASUFEPAR.
- 1.1.3 Aos demais cargos eletivos da Diretoria, não se aplica o disposto no item 1.1.1 deste edital conforme Artigo 90,§ 1º do Estatuto da ASUFEPAR.
- 1.1.4 Não haverá remuneração ou qualquer espécie de gratificação durante o mandato de cargo eletivo conforme Artigo 90,§ 2º do Estatuto da ASUFEPAR.

#### 2- DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização do processo eleitoral obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

16/08/2024	Nomeação da comissão eleitoral
29/08/2024	Publicação do edital com as regras e datas do processo eleitora
30/08 à 05/09/2024 – até às 17 horas	Inscrição de chapas
06/09/2024	Homologação das chapas inscritas
09/09/2024 – até às 17 horas	Recurso
10/09/2024	Homologação das chapas aptas
11/09 a 16/09/2024	Campanha
12/09/2024 – até às 17 horas	Inscrição de Fiscais
17/09/2024	Eleição e apuração

ASUFEPAR - CNPJ: 76.086.248/0001-89

Endereço: Rua Carlos Pradi, 18/56 – Jardim das Américas — CEP 81.530-180 – Curitiba - Pr

Endereço eletrônico: <u>www.asufepar.com.br</u> - E-mail: <u>asufepar@asufepar.org.br</u> - Fone: (041) 3366-4474

par.org.01 - Folie: (041) 3500-44/4

A



17/09/2024	Divulgação do resultado preliminar	
19/09/2024 – até às 12 horas	Recurso	
19/09/2024	Homologação do resultado final	

#### 3- DO PROCESSO ELEITORAL

- 3.1 Para efeito regulador do processo eleitoral, as eleições serão realizadas pelo processo tradicional de urnas distribuídas nos seguintes postos de votação:
- Posto 01 No prédio da Reitoria posto de votação exclusivo para aposentados
- **Posto 02 -** Na sede da ASUFEPAR posto de votação para associados não aposentados e aposentados (serão considerados votos em trânsito).
- 3.2 De acordo com Artigo 96,§ 3º do Estatuto da ASUFEPAR, a urna localizada na sede da Associação terá todos os seus votos denominados voto em trânsito.

#### 4- DOS CANDIDATOS

- 4.1 Poderão candidatar-se aos cargos eletivos:
- 4.1.1 Os servidores ativos, inativos da Universidade Federal do Paraná UFPR) em dia com suas obrigações sociais e financeiras, e que tenham ingressado no quadro associativo no exercício anterior à eleição, ou seja, até 31/12/2023.
- 4.1.2. Os servidores ativos, inativos do Instituto Federal do Paraná IFPR originários da UFPR por força da Lei 11.892/2008, e que já constavam do quadro associativo da ASUFEPAR, sem distinção de qualquer natureza, que estejam em dia com as suas obrigações sociais e financeiras.
- 4.2 É inelegível o associado que até 90(noventa) dias antes da inscrição, estiver inadimplente ou com débitos pendentes com a Associação, independentemente da data da dívida contraída e não paga ou prescrita conforme Artigo 88,§ 2º do Estatuto da ASUFEPAR.
- 4.2.1 Entende-se como inadimplente o (a) associado (a) que não cumpriu com a obrigação no vencimento do prazo estipulado, excetuando-se, no caso, aquele (a) que realizou negociação do débito e tenha efetuado o pagamento de todas parcelas avençadas, nas datas de vencimento.
- 4.3 Os cargos de Presidente e Vice-Presidente devem ser ocupados por associados plenos que sejam Servidores Técnico-Administrativos, conforme Artigo 94 item III do Estatuto da ASUFEPAR.

## 5- DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição da chapa deverá ser realizada, em requerimento próprio impresso e assinado



pelos respectivos candidatos em duas vias (não pode ser fotocópia) (conforme modelo do Anexo II), no período de 30 de agosto à 05 de setembro de 2024 (exceto final de semana), das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h00, que deverá ser entregue na GERÊNCIA DA ASUFEPAR, sito à Rua Carlos Pradi, 18, Bairro Jardim das Américas.

- 5.1.1 A chapa deverá conter todos os cargos, com os nomes dos postulantes a cada cargo, não podendo, em hipótese alguma, estar incompleta, conforme Artigo 94 item I do Estatuto da ASUFEPAR.
- 5.1.2 Juntamente com o requerimento de inscrição da chapa, deverá ser entregue o requerimento para emissão da certidão negativa de débitos (conforme anexo III), expedida pela ASUFEPAR, certificando a inexistência de impeditivo dos membros da chapa à participação no pleito.
- 5.1.3 A certidão acima somente será emitida quando solicitada para inscrição da chapa, não podendo a ASUFEPAR informar de forma isolada a situação de associado, tendo em vista a condição de sigilo das informações pessoais (LGPD).
- 5.1.4 O prazo de encerramento de inscrição das chapas não será alterado, sendo de responsabilidade de cada chapa o cumprimento do mesmo, se houver casos de impugnações.
- 5.1.5 Não serão aceitas inscrições cujos requerimentos estejam incompletos ou que contenham rasuras.
- 5.2 Não serão aceitas inscrições por procuração, ou correio eletrônico.
- 5.3 O associado somente poderá participar de uma única chapa, não podendo se transferir à outra após regularmente inscrito junto à Comissão Eleitoral.
- 5.4 A chapa deverá ter denominação que a identifique e, em caso de coincidência, permanece com o nome a que se inscrever por primeiro.
- 5.5 As chapas que se inscreverem receberão numeração em ordem crescente e por ordem de inscrição, iniciando no número 1.
- 5.6 A relação das chapas inscritas será publicada na página da ASUFEPAR, (www.asufepar.com.br).
- 5.7 Havendo a inscrição de uma única chapa, esta será considerada eleita, sem necessidade de eleição, devendo a Comissão Eleitoral homologar o resultado, conforme Artigo 99 do Estatuto da ASUFEPAR.

#### 6- DOS ELEITORES

6.1 Estarão aptos a votar os **associados plenos** que tenham ingressado no quadro associativo no mínimo 90 (noventa) dias antes da eleição conforme Artigo 88, § 1° do Estatuto da ASUFEPAR.

120

ASUFEPAR - CNPJ: 76.086.248/0001-89



- 6.2 Não estarão aptos a votar os associados que não atendam o item 6.1 deste edital.
- 6.3 Cada eleitor poderá votar em 01 (uma) única chapa.
- 6.4 Cabe à comissão eleitoral providenciar as listas de eleitores.

## 7- DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

- 7.1 A divulgação da candidatura ocorrerá no período de 11/09 à 16/09/2024.
- 7.2 É permitida a veiculação de peças publicitárias em todos os espaços permitidos pela legislação vigente.
- 7.3 Não serão permitidas propagandas que:
- 7.3.1 desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- 7.3.2 contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);

## 8- DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

- 8.1 As cédulas oficiais de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral;
- 8.1.2 A cédula constará no anverso os nomes das chapas e, no verso, local para rubricas de dois membros da mesa. Respeitando a ordem estabelecida no item 5.5 deste Edital.
- 8.1.3 As cédulas serão confeccionadas de maneira tal que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto.

#### 9- DA MESA RECEPTORA

- 9.1 Serão constituídas mesas receptoras conforme item 3.1 do presente edital, que ficarão em local de fácil acesso.
- 9.2 O material necessário para a mesa receptora de votos constará de:
- 9.2.1 urnas vazias;
- 9.2.2 cabines de votação;
- 9.2.3 cédulas oficiais;
- 9.2.3.1 O número de cédulas a ser distribuído para cada posto de votação corresponderá ao número total de eleitores, constante na lista de votação, acrescidos de 5% a fim de fazer frente as necessidades possíveis;
- 9.2.4 regulamento e edital de convocação e normas e ata;
- 9.2.5 relação oficial das chapas e fiscais inscritos.
- 9.3 A mesa receptora será composta por servidores da UFPR e funcionários da ASUFEPAR,

ASUFEPAR - CNPJ: 76.086.248/0001-89

Endereço: Rua Carlos Pradi, 18/56 – Jardim das Américas — CEP 81.530-180 – Curitiba - Pr

Endereço eletrônico: <u>www.asufepar.com.br</u> - E-mail: <u>asufepar@asufepar.org.br</u> - Fone: (041) 3366-4474

Endereço eletrônico



sendo um presidente e um mesário, não podendo se inscrever como membros da mesa receptora os membros da chapa, seus parentes ou cônjuges ou que mantenham união estável.

- 9.4 Os componentes da mesa receptora serão dispensados de suas atividades normais na instituição no dia e hora que forem designados, sendo-lhes atribuídas faltas em caso de ausência ou abandono da atividade sem justificativa.
- 9.5 No recinto da mesa receptora se permitirá apenas a presença dos seus membros, da comissão local, de fiscais credenciados e do votante, durante seu período de votação.

#### 10- DA VOTAÇÃO

- 10.1 O horário da votação será das 9h00 às 17h00.
- 10.2 A votação dar-se-á em cabine individual, sendo o voto secreto, nominal a uma única chapa, como um todo, em cédula própria, rubricadas por dois mesários.
- 10.3 O eleitor aposentado poderá votar no Posto 01 (Reitoria da UFPR) ou no Posto 02 (voto em trânsito). O eleitor não aposentado deverá votar no Posto 02 (Sede da Associação, sito à Rua Carlos Pradi, 18 Jd. das Américas). De acordo com Artigo 96,§ 3º do Estatuto da ASUFEPAR, a urna localizada na sede da Associação terá todos os seus votos denominados voto em trânsito.
- 10.3.1 Voto em trânsito se dará da seguinte forma:
- a) Mesa confere nome e lista;
- b) Eleitor assina a lista;
- c) Recebe cédula de votação;
- d) Vota na cabine, dobra e coloca o voto em envelope (1), recebido na mesa;
- e) Mesa coloca o envelope com o voto em outro envelope (2) com identificação: nome, matrícula, setor de origem e lacra o envelope;
- f) O eleitor coloca o envelope lacrado na urna;
- g) O item 12.9 deste edital descreve como serão apurados os votos em trânsito mantendo a escolha secreta do eleitor.
- 10.4 No início da votação as urnas serão lacradas pelos mesários e de, pelo menos, um fiscal ou, na falta desse, de um eleitor que esteja no local.
- 10.5 Durante a votação caberá ao eleitor:
- 10.5.1 por ordem de chegada, apresentar-se ao presidente da mesa receptora munido de documento com foto que permita sua identificação civil ou funcional (crachá).
- 10.5.1.1 A não apresentação de documento na forma supramencionada impedirá o exercício do voto, não cabendo nenhum recurso.

**ASUFEPAR** - CNPJ: 76.086.248/0001-89





- 10.5.2 assinar a lista de eleitor apto a votar.
- 10.5.3 receber do presidente da mesa receptora a cédula rubricada, a instrução sobre a forma de dobrá-la e dirigir-se à cabine de votação;
- 10.5.3.1 Se o eleitor verificar que a cédula se encontra danificada, adulterada ou assinalada, poderá solicitar outra ao membro da mesa, restituindo a primeira a qual será imediatamente inutilizada a vista dos presentes.
- 10.5.4 assinalar o quadrado correspondente à chapa de sua preferência, na cédula de votação;
- 10.5.5 depositar a cédula dobrada na urna de votação
- 10.6 Os eleitores maiores de sessenta anos, as gestantes e as pessoas com necessidades especiais têm o benefício da prioridade para o exercício do direito de voto.
- 10.6.1 O eleitor com deficiência visual deverá indicar uma pessoa de sua confiança para acompanhar a votação, observando o seguinte procedimento:
- 10.6.1.1 A pessoa lê em voz alta para o eleitor as opções das chapas dispostas na cédula;
- 10.6.1.2 O eleitor manifesta o seu voto de forma oral;
- 10.6.1.3 A pessoa preenche a opção da chapa na cédula;
- 10.6.1.4 A pessoa deposita na urna a cédula dobrada
- 10.7. Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:
- 10.7.1 lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais presentes;
- 10.7.2 anotar, ao final da votação, o não comparecimento do eleitor na relação dos habilitados a votar na lista de votantes;
- 10.7.3 preencher e assinar a ata da eleição (anexo IV) redigida pelo secretário que registrará as ocorrências durante o pleito;
- 10.7.4 recolher todo o material utilizado e encaminhar a comissão eleitoral, no endereço Rua Carlos Pradi, 18, Bairro Jardim das Américas, acompanhados de um fiscal de cada chapa.

## 11- DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A inscrição de fiscais será realizada em formulário próprio em duas vias, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (anexo V), no dia 12/09/2024, das 09h00 às 13h00 e das 14h30 às 17h00, que deverá ser entregue na GERÊNCIA DA ASUFEPAR, sito à Rua Carlos Pradi, 18, Bairro Jardim das Américas.
- 11.2. Só será permitida a permanência simultânea de no máximo 03 (três) fiscais no recinto das mesas receptora e apuradora por chapa;
- 11.2.1 Cabe aos candidatos organizar o revezamento dos fiscais.





- 11.3 Os membros da mesa receptora estão impedidos de atuar como fiscais.
- 11.4 Caberá ao fiscal:
- 11.4.1 apresentar-se ao presidente da mesa quando de sua chegada à unidade de votação, para credenciamento;
- 11.4.2 fiscalizar a atuação dos mesários, dando especial atenção aos procedimentos que possam induzir o voto do eleitor.
- 11.5 A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

#### 12- DA APURAÇÃO

- 12.1 A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, no dia 17/09/2024, imediatamente após o término do período da votação.
- 12.2 A apuração será efetuada na sede da ASUFEPAR, sito à Rua Carlos Pradi, 18, bairro Jardim das Américas, no ginásio de esportes que oferece melhores condições para tal apuração.
- 12.2.1 A mesa apuradora será separada da área destinada à comunidade, admitindo-se a presença simultânea de no máximo 03 (três) fiscais, cabendo às chapas organizar o revezamento dos mesmos.
- 12.3 As cédulas oficiais, à medida que forem sendo apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe identificar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO".
- 12.4 Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhuma chapa, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.
- 12.5 Serão considerados "NULOS" os votos assinalados em cédulas que:
- 12.5.1 não corresponderem às oficiais;
- 12.5.2 não estiverem devidamente rubricadas por dois membros da mesa;
- 12.5.3 contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação.;
- 12.5.4 houver a marcação de mais de uma chapa;
- 12.5.5 contiverem rasuras de qualquer ordem;
- 12.6 Serão considerados "EM BRANCO" os votos que não contiverem nenhuma marcação na cédula.
- 12.7 As cédulas que não forem utilizadas no processo eleitoral serão expostas aos presentes no final da apuração e em seguida destruídas.
- 12.8 As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de

**ASUFEPAR** - CNPJ: 76.086.248/0001-89



recontagem de votos ou de julgamento de recurso, por 60 (sessenta) dias, sob responsabilidade da comissão eleitoral.

- 12.9 serão verificadas em 1º lugar os votos em trânsito da urna específica da sede da Associação, da seguinte forma:
- a) Confere-se as listas de votantes do local de origem e da de trânsito;
- b) Se ambas estiverem assinadas o voto será considerado inválido e se excluirá;
- c) Se apenas na lista em trânsito contiver a assinatura, o voto será considerado válido e irá para a apuração;
- d) Retira-se o voto do envelope identificado e coloca-se na urna em trânsito para ser apurado, conforme descrito no item 12.

#### 13-DOS RESULTADOS

- 13.1 Concluída a contagem dos votos das chapas, a comissão eleitoral organizará a classificação final das chapas, de acordo com o número de votos válidos obtidos, em todas as unidades de votação, em ordem decrescente.
- 13.2 Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos serão observados os critérios de desempate dispostos no Artigo 98, Parágrafo único do Estatuto da ASUFEPAR.
- 13.3 Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos, obedecidas às disposições estabelecidas neste edital.
- 13.4 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das eleições e receberá recursos até às 12 horas do dia 19/09/2024.
- 13.5 Apreciados os recursos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final da eleição e encaminhará à ASUFEPAR para as providências necessárias.

#### 14- DOS RECURSOS

- 14.1 Os recursos durante o processo eleitoral deverão ser interpostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação ou ocorrência do ato impugnado e serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral. Quando coincidir com o final de semana ou feriado, o prazo fica estabelecido por este edital.
- 14.1.1 O recurso protocolado fora do prazo será considerado intempestivo e indeferido.
- 14.2 Caberá, também, recurso à comissão nos seguintes casos, a partir da publicação:
- 14.2.1 dos candidatos inscritos:
- 14.2.2 do resultado preliminar do processo eleitoral.

**ASUFEPAR** - CNPJ: 76.086.248/0001-89

Endereço: Rua Carlos Pradi, 18/56 - Jardim das Américas - CEP 81.530-180 - Curitiba - Pr

Endereço eletrônico: www.asufepar.com.br - E-mail: asufepar@asufepar.org.br - Fone: (041) 3366-4474





- 14.3 O recurso será interposto por petição dirigida à Comissão Eleitoral, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito do pedido.
- 14.4 Todo recurso deverá ser protocolado na Gerência da Asufepar, a qual o encaminhará imediatamente à Comissão Eleitoral para julgamento.

## 15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Todas as publicações referentes ao pleito serão realizadas no site da Associação (https://asufepar.com.br/).
- 15.2 Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

Janaina Schoeffel Brodzinski Presidente da Comissão Eleitoral

Luís Fernando Fávaro

Daniel de Toledo

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral



ANEXO I - POSTOS DE VOTAÇÃO

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

ANEXO III - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANEXO IV - ATA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAIS

ANEXO I - POSTOS DE VOTAÇÃO

Posto 01 - No prédio da Reitoria – posto de votação exclusivo para aposentados Posto 02 - Na sede da ASUFEPAR – posto de votação para associados não aposentados e aposentados (serão considerados votos em trânsito).



## ANEXO II – REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

À: Comissão Eleitoral para Eleição da Diretoria da ASUFEPAR - Mandato 2024/2027.

Encaminhamos a V.S.a, abaixo relacionados o nome da Chapa e respectivos componentes, devidamente assinados pelos mesmos, para concorrer a Eleição da ASUFEPAR para o mandato 2024/2027, conforme Edital de convocação de 29 de agosto de 2024.

CHAPA:			.,	
Presidente		*		
Nome:				
Matrícula:				
Lotação:				
Assinatura:				
Vice-Presidente				
Nome:				
Matrícula:				
Lotação:				
Assinatura:		8		
Diretor Administrativo			8	
Nome:				
Matrícula:				
Lotação:				
Assinatura:				
Vice-Diretor Administra	ativo			
Nome:				
Matrícula:				
Lotação:				
Assinatura:				•
Diretor de Finanças e F	Planejamento			
Nome:				
Matrícula:				
Lotação:				
Assinatura:			**	



Vice-Diretor de Finanças e Planejamento	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	XAN W
Assinatura:	
Diretor de Patrimônio	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	
Vice-Diretor de Patrimônio	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	
Diretor Social	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	
Vice-Diretor Social	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	
Diretor de Comunicação e Marketing	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	
Vice-Diretor de Comunicação e Marketing	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	

ASUFEPAR - CNPJ: 76.086.248/0001-89 Endereço: Rua Carlos Pradi<br/>, 18/56 – Jardim das Américas — CEP 81.530-180 – Curitiba - Pr



Diretor de Esportes	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	, n
Assinatura:	
Vice-Diretor de Esportes	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	
Diretor de Atividades Aquáticas	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	
Vice- Diretor de Atividades Aquáticas	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	
Diretor de Saúde e Bem-estar	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	
Vice-Diretor de Saúde e Bem-estar	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Assinatura:	

Representante da Chapa

**ASUFEPAR** - CNPJ: 76.086.248/0001-89 Endereço: Rua Carlos Pradi<br/>, 18/56 – Jardim das Américas — CEP 81.530-180 – Curitiba - Pr

Endereço eletrônico: <u>www.asufepar.com.br</u> - E-mail: <u>asufepar@asufepar.org.br</u> - Fone: (041) 3366-4474



ANEXO III – REQUE CHAPA:	RIMENTO DE SOLICITAÇÃ	O DE CERTIDÃO N	IEGATIVA DE DÉBITOS DA
Ao: Presidente da C 2024/2027	omissão Eleitoral para Eleiç	cões da Diretoria d	a ASUFEPAR - Mandato
Encaminhamos a V. relacionados perten	centes a chapa.		os dos componentes abaixo
	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.	*	8	
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.	CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR O		
ż	Curitiba,		
	Representa	nte da Chapa	

ASUFEPAR - CNPJ: 76.086.248/0001-89
Endereço: Rua Carlos Pradi, 18/56 – Jardim das Américas — CEP 81.530-180 – Curitiba - Pr
Endereço eletrônico: <a href="www.asufepar.com.br">www.asufepar.com.br</a> - E-mail: <a href="mailto:asufepar@asufepar.org.br">asufepar@asufepar.org.br</a> - Fone: (041) 3366-4474



ANEXO IV – ATA
ATA DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASUFEPAR MANDATO 2024/2027
POSTO N°LOCAL:
Aos dezessete dias do mês de setembro de 2024, reuniu-se a mesa receptora de votos acima referida:
Na abertura dos trabalhos:
Nome Assinatura
Nome Assinatura
Nome Assinatura
No encerramento dos trabalhos:
Nome Assinatura
Nome Assinatura
Nome Assinatura
Houve atraso no início da votação? () sim ( ) não
Por quê?
Número (por extenso) de cédulas recebidas na abertura da votação:
Número (por extenso) de cédulas que sobraram sem uso após encerramento votação:
Número (por extenso) dos eleitores que votaram:
Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de
comparecer: Algum eleitor que compareceu deixou de votar? ()  ASUFEPAR - CNPJ: 76.086.248/0001-89

Endereço: Rua Carlos Pradi<br/>, 18/56 – Jardim das Américas — CEP 81.530-180 – Curitiba - Pr

Endereço eletrônico: www.asufepar.com.br - E-mail: asufepar@asufepar.org.br - Fone: (041) 3366-4474

sim () não		
Por quê?	7	
ï		31
Indicar as ocorrências n	o verso desta folha.	

**ASUFEPAR** - CNPJ: 76.086,248/0001-89

Endereço: Rua Carlos Pradi, 18/56 – Jardim das Américas — CEP 81.530-180 – Curítiba - Pr

Endereço eletrônico: <u>www.asufepar.com.br</u> - E-mail: <u>asufepar@asufepar.org.br</u> - Fone: (041) 3366-4474

1000



## ANEXO V - MODELO DE FORMULÁRIO INSCRIÇÃO DE FISCAIS

Ao: Presidente da Comissão Eleitoral para Eleições da Diretoria da ASUFEPAR Mandato 2024/2027

Encaminhamos a V.S.ª os nomes abaixo relacionados, dos fiscais da Chapa

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
1.		
2.		
3.		
4.	*	
5.		The state of the s
6.		

£ <del></del>		

**ASUFEPAR** - CNPJ: 76.086.248/0001-89

Endereço: Rua Carlos Pradi, 18/56 – Jardim das Américas — CEP 81.530-180 – Curitiba - Pr Endereço eletrônico: <u>WWW.asufepar.com.br</u> - E-mail: <u>asufepar@asufepar.org.br</u> - Fone: (041) 3366-4474

202 PM